



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho**  
Presidente

**Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa**  
1º Vice-Presidente

**Des. Renato Luís Dresch**  
2º Vice-Presidente

**Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta**  
3ª Vice-Presidente

**Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des.ª Yeda Monteiro Athias**  
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVI – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023, Nº 208**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

## PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro  
10/11/2023

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

### **AVISO CONJUNTO Nº 108/PR/2023**

Avisa sobre a expansão do sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, para todas as comarcas do Estado de Minas Gerais, quanto aos procedimentos e às ações decorrentes de atos infracionais cometidos por adolescentes e os respectivos incidentes processuais e as ações conexas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, que "Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento";

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o projeto "Processo Eletrônico TJMG", inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.373, de 4 de julho de 2022, que "Institui o 'Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0' como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0109565-61.2020.8.13.0000,

AVISAM aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos(às) advogados(as) públicos(as) e privados(as), aos(às) representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos(às) Delegados(as) de Polícia, aos(às) representantes das instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, bem como a quem mais possa interessar, que:

I - passarão a tramitar exclusivamente pelo sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, a partir de 20 de novembro de 2023, em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais, os procedimentos e as ações decorrentes de atos infracionais cometidos por adolescentes e os respectivos incidentes processuais, as cautelares e as ações conexas;

II - os procedimentos investigatórios decorrentes de atos infracionais cometidos por adolescentes, instaurados a partir da data da expansão, serão distribuídos no sistema PJe diretamente pela autoridade policial;

III - os procedimentos que, por deficiências de natureza técnica das unidades da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, devidamente justificadas e reconhecidas pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, não puderem ser distribuídos diretamente no sistema PJe pela autoridade policial, deverão ser encaminhados ao distribuidor de feitos da comarca para digitalização e inclusão no referido sistema;

IV - os procedimentos investigatórios instaurados antes da data da expansão poderão ser entregues, em meio físico, ao distribuidor de feitos da comarca, que providenciará a digitalização e a inclusão no sistema PJe;

V - no caso de eventual indisponibilidade dos sistemas da PCMG, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG ou na falta de comunicação dos dados entre eles por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, o que poderá ser atestado por qualquer documento hábil, o expediente originário de natureza urgente será encaminhado ao distribuidor de feitos da comarca para as providências necessárias, com inclusão no sistema PJe, assim que possível;

VI - o correto cadastramento do feito e a inclusão dos respectivos documentos devidamente assinados serão de responsabilidade dos postulantes, seja de forma eletrônica, mecânica ou digitalizada;

VII - deverão ser observadas todas as disposições normativas afetas ao processo eletrônico, especialmente aquelas constantes no Provimento da CGJ nº 355, de 18 de abril de 2018.

AVISAM, também, que fica sem efeito o Aviso Conjunto da Presidência nº 105, de 20 de outubro de 2023.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023.

Desembargador RENATO LUÍS DRESCH, Presidente em substituição, nos termos do inciso II do art. 30 do RITJMG

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.504/PR/2023**

Dispõe sobre a transferência de local de funcionamento dos Cartórios da 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras e intervenções de engenharia na estrutura física do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a deliberação da Administração do TJMG pela transferência temporária dos Cartórios da 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Câmaras Cíveis para a unidade predial localizada no Edifício Mário Pires, na Praça Milton Campos, nº 16, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG;

CONSIDERANDO o acervo processual existente nesses cartórios, bem como a necessidade de executar sua transferência de forma segura e organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de manter plenas condições de trabalho para os servidores da justiça, visando a preservação da excelência no atendimento aos jurisdicionados e aos respectivos advogados;